



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2024

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18025/2024

EMPRESA CONTRATADA:
EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 26.782.925/0001-25

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 07 de fevereiro de 2024.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Solicito a prestação de serviço técnicos especializados em consultoria voltados ao meio ambiente para o ICMS ECOLOGICO referente as ações do ano de 2023, sendo assim estará atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2.1. O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

2.2. Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.

2.3. A Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2.4. O pagamento do serviço prestado será realizado por meio de débitos bancários descontado na conta corrente da Contratante.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e alterações, (Dispensa de Licitação).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

O preço médio estimado da despesa importa no montante de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

O presente processo terá o prazo mediante a demanda da contratante, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

07. DO REAJUSTE:

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08- DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

09-CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Departamento de Compras

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, afim de atender a Administração Pública em 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 26.782.925/0001-25

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 18.000,00

TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fornecedor: DANILO VIEIRA NASCIMENTO ENGENHARIA CNPJ: 23.115.911/0001-60

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 22.000,00

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fornecedor: AKIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.082.920/0001-57

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 26.490,00

Valor: R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E VENCEDOR

As propostas foram encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail, daniprefeiturariodoce@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 11hs do dia 06 de fevereiro de 2024.

Fornecedor: EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 26.782.925/0001-25

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 10.500,00

TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fornecedor: CONECTA SUSTENTABILIDADE LTDA CNPJ: 46.022.906/0001-08

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 21.000,00

TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

FORNECEDOR VENCEDOR

Fornecedor: EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 26.782.925/0001-25

Nº ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico,	SERVIÇO	1,00	R\$ 10.500,00

TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

A empresa a seguir ofereceu o menor preço: **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no CNPJ: 26.782.925/0001-25, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Aparecida do Rio Doce – GO, 07 de Fevereiro de 2024.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*) no caso de outros serviços e compras

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*);

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

**RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA**

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.

Empresa: EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatarmos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ:**

26.782.925/0001-25, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**. Para a Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 202, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2024.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretária de Meio Ambiente e Saneamento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 545/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18025/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, e vem emitir a presente dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

A empresa, **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**.

Em atendimento ao Despacho da Senhora Secretária do Meio Ambiente e Saneamento exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Assim, determino a contratação da empresa **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITO NO CPF: 030.439.571.48**, atuará como fiscal da dispensa do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número nº 011/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

RECONHEÇO a contratação da empresa EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ: 26.782.925/0001-25, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DISPENSA: 011/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

INTERESSADA: EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ: 26.782.925/0001-25, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para realizar a contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024**, processo administrativo 18025/2024 em favor da Empresa: **EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 07/02/2024 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DEPARTAMENTO: LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nº DO PROCESSO: 18025/2024

DISPENSA: 11/2024

EMPRESA EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ: 26.782.925/0001-25, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 07 de fevereiro de 2024, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação de empresa especializada para gerar relatórios do ICMS Ecológico e se necessário da fase recursal do ICMS Ecológico, a empresa: **EMPRESA EXIMIA – CONSULTORIA AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25**, situada na **Rua Gentil Pinto, Sn, Quadra 66, Lote 19, CEP: 74.345-230, Bairro: VILA ROSA, GOIÂNIA - GOIÁS**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 07 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito